



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.013868/2024-55

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2024 AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de seu agente de contratação nomeado pela Portaria nº 365/2024, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, Decreto Municipal nº 7.052, de 16-09-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.2. Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão.
- 2.3. Abertura e encerramento da sessão: 23/05/2024 das 08h às 14h (horário de Brasília).

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Aquisição de marmitas para almoços distribuídos no Albergue Municipal da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	MARMITA CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS , COM ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS EMBALAGENS (EMBALAGEM DE ISOPOR PARA OS ALIMENTOS QUENTES E DE PLÁSTICO PARA OS ALIMENTOS FRIOS); COMPOSIÇÃO DAS MARMITAS: DUAS OPÇÕES DE CARBOIDRATOS: MASSA, ARROZ, BATATA BRANCA OU BATATA DOCE, POLENTA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMINOSA: FEIJÃO OU LENTILHA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE CARNE: FRANGO OU GADO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMES COZIDOS: CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, VAGEM OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE SALADAS: ALFACE, REPOLHO, COUVE FOLHA, RÚCULA, TOMATE, AGRIÃO OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	UN	1200	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00

3.2. A estimativa é da distribuição de cerca de 1200 marmitas para suprir a demanda de 2024, a serem entregues diariamente conforme a demanda.

3.3. O número de marmitas consumida no dia será levantado na manhã , até as 10h, e comunicado a fornecedora.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos produtos especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

7.2. A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo Município, que será enviada por e-mail.

8.1.1. Local de entrega: ALBERGUE MUNICIPAL, Rua José Francischini, 71, Planalto, Farroupilha.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos.

8.3. Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

8.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.5. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

8.6. Para o recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor **Jaqueline Sosnoski**.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. O pagamento será proporcional ao fornecimento mensal de viandas, conforme apuração efetuada pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, item 8.6 do Edital.

9.3. As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Despesa: 1200/1200.01 Recurso: 0001 - REC LIVRE

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações poderão ser obtidas no Município de Farroupilha, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

11.2. O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio [Portal Nacional de](#)

[Contratações Públicas](#) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda (doc. 0453193)

13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (doc. 0453194)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvan, Secretário Municipal**, em 15/05/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0453468** e o código CRC **66069DF4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo SEI nº 0.013868/2024-55

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sector Requisitante:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
Responsável pela Demanda:	JAQUELINE SOSNOSKI	Matrícula: 155910
E-mail:	COMPRAS.SEDESH@FARROUPILHA.RS.GOV.BR	Telefone: (54)996724511
Objeto:	Aquisição de marmitas para almoços distribuídos no Albergue Municipal da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a aquisição de empresa especializada no fornecimento de marmitas , visando atender a demanda desta Secretaria, e serão distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Albergue.

Trata-se de contratação considerada de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado.

A fim de preservar a continuidade para o fornecimento de marmitas, por se tratar de objeto necessário à realização das atividades de assistência social, visando atender a necessidade de consumo do exercício do ano de 2024.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER CONTRATADO

A estimativa de consumo é demonstrada no quadro abaixo representada pelo consumo médio de anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MARMITA CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS , COM ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS EMBALAGENS (EMBALAGEM DE ISOPOR PARA OS ALIMENTOS QUENTES E DE PLÁSTICO PARA OS ALIMENTOS FRIOS); COMPOSIÇÃO DAS MARMITAS: DUAS OPÇÕES DE CARBOIDRATOS: MASSA, ARROZ, BATATA BRANCA OU BATATA DOCE, POLENTA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMINOSA: FEIJÃO OU LENTILHA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE CARNE: FRANGO OU GADO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMES COZIDOS: CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, VAGEM OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE SALADAS: ALFACE, REPOLHO, COUVE FOLHA, RÚCULA, TOMATE, AGRIÃO OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	un	1200	18,00	21.600,00

OBS: nesta tabela preencher com os dados dos itens e os valores finais obtidos na tabela comparativa.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A previsão de início do fornecimento/serviço é para ocorrer ao longo de maio de 2024, tão logo realizadas as pesquisas de preços, definição das despesas a serem utilizadas e certificação de que as mesmas tenham saldo suficiente para atender a demanda e, por fim o encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para prosseguimento do processo de licitação.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome:	Armando Zeni Junior	Nome:	Claciana Lamonato
Matrícula:	165840	Matrícula:	166840

5. INDICAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

Nome:	Jaqueline Sosnoski
Matrícula:	155910

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para aquisição de marmitas para os almoços proporcionados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, através dos serviços prestados pelo Albergue Municipal.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 , que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o art. 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, por meio do Painel de Preços, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo(a) servidor(a) responsável do Setor de Compras, Armindo Zeni Junior Matrícula: 165840.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas encontram-se indicadas neste documento, anexadas após as tabelas que seguem.

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

FONTES DE PESQUISA (Conforme IN nº 65 de 07 de julho de 2021)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	Fornecedor Inc.IV	Fornecedor Inc.IV	LICITACON	Valor Unitário	Valor Total
01	MARMITA CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS , COM ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS EMBALAGENS (EMBALAGEM DE ISOPOR PARA OS ALIMENTOS QUENTES E DE PLÁSTICO PARA OS ALIMENTOS FRIOS); COMPOSIÇÃO DAS MARMITAS: DUAS OPÇÕES DE CARBOIDRATOS: MASSA, ARROZ, BATATA BRANCA OU BATATA DOCE, POLENTA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMINOSA: FEIJÃO OU LENTILHA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE CARNE: FRANGO OU GADO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMES COZIDOS: CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, VAGEM OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE SALADAS: ALFACE, REPOLHO, COUVE FOLHA, RÚCULA, TOMATE, AGRIÃO OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	un	1200	20,50	18,00	26,00	18,00	21.600,00

OBS: Nesta tabela apenas marcar a fonte de pesquisa utilizada e colocar o valor médio e total apurados na tabela comparativa.

TABELA COMPARATIVA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	JZ ALIMENTAÇÕES	EL FRITADOR	PM DE CRUZ ALTA	Média	Valor Total	
01	MARMITA CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS , COM ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS EMBALAGENS (EMBALAGEM DE ISOPOR PARA OS ALIMENTOS QUENTES E DE PLÁSTICO PARA OS ALIMENTOS FRIOS); COMPOSIÇÃO DAS MARMITAS: DUAS OPÇÕES DE CARBOIDRATOS: MASSA, ARROZ, BATATA BRANCA OU BATATA DOCE, POLENTA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMINOSA: FEIJÃO OU LENTILHA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE CARNE: FRANGO OU GADO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMES COZIDOS: CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, VAGEM OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE SALADAS: ALFACE, REPOLHO, COUVE FOLHA, RÚCULA, TOMATE, AGRIÃO OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	un	1200	20,50	18,00	26,00	18,00	21.600,00	

OBS: Os orçamentos podem ser colados aqui ou referenciados pelo número do documento no Processo SEI. (caso opte por colar os orçamentos, diminuir o tamanho para que caibam na página)

Viandas a serem servidas conforme demanda encaminhada pela Prefeitura de Farroupilha

Orçamentos para Marmita contendo no mínimo 450 gramas Congelada, com alimentos prontos para o consumo

- Deve ser dividida em duas embalagens (embalagem de Isopor para os alimentos quentes e de plástico para os Alimentos frios);

Composição das marmitas:

- duas opções de carboidratos: massa, arroz, batata branca ou batata doce, polenta deve conter no mínimo 100 gramas;
- uma opção de leguminosa: feijão ou lentilha - deve conter no mínimo 100 gramas; uma opção de carne: frango ou gado - Deve conter no mínimo 100 gramas;
- uma opção de Legumes cozidos: cenoura, beterraba, chuchu, vagem ou Outra opção - deve conter no mínimo 100 gramas;
- uma Opção de saladas: alface, repolho, couve folha, rúcula, Tomate, agrião ou outra opção - deve conter no mínimo 100 gramas.

Valor Final R\$ 20,50

Obrigada e estamos à disposição.

Telefone para contato (54) 9.9651.6034 / (54) 981310269

Fones: 54 996516034 | 54 981310269
Rua Vicentina, 696 - Bairro Vicentina
95172-140 - Farroupilha - RS.







Compras.Se...



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 5001



 Criar email

Caixa de entrada (13)
Rascunhos (16)
Enviados
Spam
Lixeira
Centro de Convivência Id...
CRAS I
CRAS II
ordens de compra
SELBETTI IMPRESSORA



34% usado

Refeições El Fritador

vinicius pansera
Para: ▾
Hoje 09:10

Segue informações:
Refeições montadas em média de 820 gramas de alimento, de segunda a sexta, todos dias da semana com cardápio diferente, alterado semanalmente, 2 carnes disponíveis acompanhado de salada!
Nossa entrega é feita sem custo nenhum!!
Qualquer dúvida a Disposição

**EL FRITADOR**
ASSADOS & DELIVERY
PLANO EMPRESARIAL

https://webmail-seguro.com.br/farroupilha.rs.gov.br/?_task=mail&_caps=pdf%3D1%2Cflash%3D0%2Ctiff%3D0%2Cwebp%3D1&_uid=7338&_mbox=INBOX&_action=show

1/1





Compras.Se...



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 5001



 Criar email

Caixa de entrada (13)
Rascunhos (16)
Enviados
Spam
Lixeira
Centro de Convivência Id...
CRAS I
CRAS II
ordens de compra
SELBETTI IMPRESSORA



34% usado

**EL FRITADOR**
ASSADOS & DELIVERY
PLANO EMPRESARIAL
**A MELHOR
OPÇÃO DE
ALMOÇO PARA
SUA EQUIPE!**

- COMIDA DELICIOSA
- FEITA NA HORA
- COM 2 CARNES
- ENTREGA PONTUAL

https://webmail-seguro.com.br/farroupilha.rs.gov.br/?_task=mail&_caps=pdf%3D1%2Cflash%3D0%2Ctiff%3D0%2Cwebp%3D1&_uid=7338&_mbox=INBOX&_action=show

1/1

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada.



Documento assinado eletronicamente por **Armindo José Zeni Junior, Servidor Público Municipal**, em 15/05/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0453193** e o código CRC **F9059F01**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0.013868/2024-55

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo SEI : 0.013868/2024-55

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição/contratação é necessária para que seja possível a entrega de almoços para os usuários do albergue que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

3.2. Responsável - Anita Maioli Pasqual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARMITA CONTENDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS , COM ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS EMBALAGENS (EMBALAGEM DE ISOPOR PARA OS ALIMENTOS QUENTES E DE PLÁSTICO PARA OS ALIMENTOS FRIOS); COMPOSIÇÃO DAS MARMITAS: DUAS OPÇÕES DE CARBOIDRATOS: MASSA, ARROZ, BATATA BRANCA OU BATATA DOCE, POLENTA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMINOSA: FEIJÃO OU LENTILHA - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE CARNE: FRANGO OU GADO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE LEGUMES COZIDOS: CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, VAGEM OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS; UMA OPÇÃO DE SALADAS: ALFACE, REPOLHO, COUVE FOLHA, RÚCULA, TOMATE, AGRIÃO OU OUTRA OPÇÃO - DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	un	1200	18,00	21.600,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º Abril de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços no LICITACON e junto a fornecedores locais, a fim de obter-se uma correta precificação de mercado.

6.2. A lista de orçamentos bem como a tabela comparativa de preços estão disponíveis no documento 0453193 do processo SEI 0.013868/2024-55 .

6.3. Conforme Art. 44 da Lei Federal 14.133/2021, não é possível locar tal fornecimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Serão adquiridos/contratados marmitas para distribuição através do albergue Municipal.

7.2. A estimativa é da distribuição de cerca de 1200 marmitas para suprir a demanda de 2024, a serem entregues diariamente conforme a demanda.

7.3. O número de marmitas consumida no dia será levantado na manhã , até as 10h, e comunicado a fornecedora.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido/contratado foi definido a partir de levantamento realizado *pela demanda de anos anteriores*.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 21.600,00.

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi o menor dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. A contratação/aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Despesa: 1200/1200.01 Recurso: 0001 - REC LIVRE

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A aquisição será pelo sistema de dispensa.

11.2. Justifica-se devido a necessidade imediata de consumo, conforme a demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Com a realização da aquisição através de dispensa pretende-se suprir uma necessidade imediata, visto que a tentativa de registro de preços, restou fracassada.

14.2. Os produtos são necessários para a prestação do serviço social no Albergue, caracterizado pelo fornecimento de almoço para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos, Rua José Francischini, 71, Planalto, Farroupilha, pelo fiscal do contrato *Jaqueline Sosnoski*.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante .

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Maioli Pasqual, Secretária Municipal**, em 15/05/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0453194** e o código CRC **5F399989**.